

LEI Nº 759/2014

Concede reajuste aos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de vencimentos equivalente a 10% (dez por cento), aos Servidores Ativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para o custeio das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as rubricas próprias previstas no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, suplementadas se necessário, na forma e limites previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2014.


MAURÍLIO ALMEIDA SILVA
Prefeito